

CERTIFICADO LOC N° 034/2019**L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à SIDINEY SILVA/FAZENDA ESTÂNCIA SAMÁLUA; CPF: 312.715.456-91, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades de Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida; Culturas anuais, excluindo a olericultura; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo); autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATY: 17°02'28,7"S E LONGIX: 46°40'23,4"W] no Município de Paracatu, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 12769/2006/001/2011.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM n° 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Processo de Outorga Coletiva n° 09811/2012, 07391/2013 e 08567/2011; Portaria n° 01036/2017; Modo de uso: B2 - Captação em barramento (Cód.25), Vazão: 90,0 l/s; Coordenadas Geográficas: Latitude 17°02'14"S e Longitude 46°40'13"W; Processo de Uso Insignificante n° 40563/2018; Certidão n° 47914/2018; Modo de uso: Poço manual (cisterna) (Cód.:09), Vazão: 0,800 m³/h; Coordenadas Geográficas: Latitude 17°2'29,0"S e Longitude 46°40'29,0"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 16/04/2029.

Unai, 16 de abril de 2019.

Paulo R.
Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Supram Nor 1351331-4

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO

Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas